AV. HERBERT DE SOUZA, 406, N.S.F. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.
AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18
(38) 3195-1453 | licita.saaebocaiuva@gmail.com

EDITAL Nº 066/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2026
(Processo Licitatório n.º 110/2026)

DISPENSA COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIUVA-MG**, por meio do SETOR DE LICITAÇÃO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 10/11/2026

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E INSUMO PARA A FROTA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em **ITENS,** conforme descrição abaixo.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário R$	Marca/ Modelo	Valor Estimado R$

0001	LAVADORA INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO, MÓVEL C/ MOTOR, PARA USO PROFISSIONAL/INDUSTRIAL CONTÍNUO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MOTOR: ELÉTRICO DE 2,0 CV, 4 POLOS, DE BAIXA ROTAÇÃO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TRIFÁSICA, 220V (60 HZ); PRESSÃO DE TRABALHO: MÍNIMA DE 440 PSI (LIBRAS); VAZÃO: MÍNIMA DE 26 LITROS POR MINUTO; REGIME DE TRABALHO: APTO PARA USO CONTÍNUO (ATÉ 24 HORAS ININTERRUPTAS); SISTEMA DE BOMBEAMENTO: MÍNIMO DE 3 PISTÕES EM AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO/BUCHA CERÂMICA (OU TRATAMENTO ANTICORROSIVO EQUIVALENTE), EVITANDO OXIDAÇÃO; VÁLVULAS EM POLIACETAL COM AÇO INOX; GAXETA ÚNICA SEM NECESSIDADE DE REAPERTO; FILTRO NO CABEÇOTE; ROTAÇÃO OPERACIONAL: APROXIMADAMENTE 1740 RPM NO MOTOR E 470 RPM NA BOMBA (SISTEMA DE BAIXA ROTAÇÃO); CABEÇOTE / CÁRTER: CÁRTER, VIRABREQUIM E BIELA EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA: POR SUCÇÃO E POR GRAVIDADE;: ACESSÓRIOS E COMPONENTES INCLUSOS: MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM TRAMA DE AÇO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS; LANÇA/ESGUICHO COM BICO ADEQUADO PARA TRABALHO COM JATO CONCENTRADO E EM FORMATO DE LEQUE; CARRINHO OU ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MÓVEL EQUIPADA COM RODAS E ALÇA PARA TRANSPORTE; PARÂMETRO DE REFERÊNCIA: HIDROMAR, MODELO BH-6100, VERSÃO MÓVEL (OU EQUIPAMENTO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR).	unidade	1,00	0,00		6.208,26
0002	DETERGENTE AUTOMOTIVO ALCALINO CONCENTRADO (DESENGRAXANTE), DE USO PROFISSIONAL/INSTITUCIONAL, COR ROSA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: APLICAÇÃO: ALTO PODER DE EMULSIFICAÇÃO E SAPONIFICAÇÃO DE ÓLEOS E GRAXAS, INDICADO PARA DESENGRAXE DE CHASSIS, MOTORES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS EM GERAL; COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO E TRIGLICERÍDEO SULFONATO DE SÓDIO (TENSOATIVO ANIÔNICO), COM ALCALINIZANTE, ESPESSANTE E SEQUESTRANTE; REGISTRO: SANEANTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA; EMBALAGEM: BOMBONA PLÁSTICA LACRADA DE 50 LITROS; VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES RESTANTES NA DATA DE ENTREGA; DOCUMENTAÇÃO: ACOMPANHADO DA FISPQ; PARÂMETRO DE REFERÊNCIA: NPF 2000 ALCALINO ROSA, MARCA START (OU PRODUTO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR).	bombona	1,00	0,00		307,30

1.3. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço DO ITEM,*** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08h00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor, conforme o critério de julgamento estabelecido no item 1.3 deste Edital.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 0,01 (um centavos).*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato/retirada da nota de empenho, podendo ser prorrogado nos termos dos Arts. 106 e 107 da *nº 14.133, de 2021.*

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Conforme previsão do termo de referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que

não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

9.13.3. *ANEXO III* – Termo de Referência;

Bocaiúva/MG, 03 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA
Data: 03/11/2026 09:15:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marlon Alexsander Siqueira
Agente de Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

h) Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº. , DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

AV. HEBERT DE SOUZA, 406, N.S.F. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.
AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18
(38) 3195-1453 | saaebocaiuva@gmail.com

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E DETERGENTE AUTOMOTIVO PARA A FROTA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL DO SAAE DE BOCAIÚVA/MG.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

VALORES ESTIMADOS						
ITEM	**CÓD.**	**QUT.**	**UNID.**	**DESCRICÃO**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1.	553381	01	Unidade	Lavadora Industrial de Alta Pressão, móvel c/ motor, para uso profissional/industrial contínuo; Especificações Técnicas Mínimas: Motor: Elétrico de 2,0 CV, 4 polos, de baixa rotação; Alimentação Elétrica: Trifásica, 220V (60 Hz); Pressão de Trabalho: Mínima de 440 PSI (libras); Vazão: Mínima de 26 litros por minuto; Regime de Trabalho: Apto para uso contínuo (até 24 horas ininterruptas); Sistema de Bombeamento: Mínimo de 3 pistões em aço carbono com revestimento/bucha cerâmica (ou tratamento anticorrosivo equivalente), evitando oxidação; válvulas em poliacetal com aço inox; gaxeta única sem necessidade de reaperto; filtro no cabeçote; Rotação Operacional: Aproximadamente 1740 RPM no motor e 470 RPM na bomba (sistema de baixa rotação); Cabeçote / Cárter: Cárter, virabrequim e biela em ferro fundido de alta resistência; Alimentação de Água: Por sucção e por gravidade; Acessórios e Componentes Inclusos: Mangueira de alta pressão com trama de aço, com comprimento mínimo	R$ 6.208,26 (MÉDIA)	R$ 6.208,26

				de 10 metros; Lança/esguicho com bico adequado para trabalho com jato concentrado e em formato de leque; Carrinho ou estrutura metálica tubular móvel equipada com rodas e alça para transporte; Parâmetro de Referência: Hidromar, modelo BH-6100, versão móvel (ou equipamento de desempenho equivalente ou superior).		
2.	553402	01	Bombona	Detergente automotivo alcalino concentrado (desengraxante), de uso profissional/institucional, cor rosa; Especificações Técnicas Mínimas: Aplicação: Alto poder de emulsificação e saponificação de óleos e graxas, indicado para desengraxe de chassis, motores, máquinas pesadas e veículos em geral; Forma de Uso: Por imersão, gerador de espuma, jateamento (lavadora de alta pressão) e circulação, com diluição de até 10% (1 L de produto para 10 L de água); Composição: Hidróxido de sódio e triglicerídeo sulfonato de sódio (tensoativo aniônico), com alcalinizante, espessante e sequestrante; Registro: Saneante registrado no Ministério da Saúde/ANVISA; Embalagem: Bombona plástica lacrada de 50 litros; Validade: Mínimo de 12 (doze) meses restantes na data de entrega; Documentação: Acompanhado da FISPQ; Parâmetro de Referência: NPF 2000 Alcalino Rosa, marca Start (ou produto de desempenho equivalente ou superior).	R$ 307,30 (MEDIANA)	R$ 307,30

2.1. O valor para a presente aquisição restou apurado em R$ 6.515,56 (seis mil e quinhentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de substituição da antiga lavadora da Autarquia danificada e sem condições operacionais de reparo, bem como pelo fornecimento de detergente automotivo, visando atender à necessidade contínua de higienização, limpeza e conservação da frota oficial do SAAE de Bocaiúva/MG, que abrange motocicletas, veículos leves, veículos pesados e máquinas (retroescavadeiras). O equipamento e o insumo são indispensáveis para a manutenção preventiva, garantindo a preservação dos componentes mecânicos e da lataria contra a ação de poeira, lama e agentes abrasivos.

3.2. A manutenção das condições adequadas de limpeza e higienização da frota é fundamental para assegurar um ambiente de trabalho seguro e salubre aos motoristas e servidores, prevenindo riscos à saúde e evitando a deterioração precoce do patrimônio público.

3.3. A aquisição visa, portanto, manter os veículos e máquinas da frota em condições adequadas de funcionamento, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Autarquia.

3.4. A contratação será realizada mediante procedimento administrativo, preferencialmente na modalidade Dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

3.5. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021, constam nos autos do processo administrativo.

3.6. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o contrato será substituído pela Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DO PLANEJAMENTO

5.1. O processo encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

5.2. A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada por orçamentos realizados pelo setor de Compras assinado pelo servidor responsável.

5.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme indicação a seguir:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
Operação e Manutenção do Sist. Água	33903000 - Material de Consumo	1753000000	2036
Material permanente /equipamento	44905200 – Aquis. Maq. Equipamentos	1753000000	2051

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega das peças será de até 15 (quinze) dias corridos, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo Setor demandante. Caso a contratada não consiga efetuar a entrega no prazo previsto, deverá solicitar a sua prorrogação através de documento apropriado com as devidas justificativas motivadas, antes do vencimento do prazo.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE, localizado na Av. Herbert de Souza, nº 741, Bairro N. Sra. de Fátima (2º piso), no Município de Bocaiuva/MG, por ocasião da emissão de cada Ordem de Fornecimento, com frete CIF e descarga por conta do fornecedor, devidamente embalados, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7:30 h às 10:30 h e das 13h às 16h.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e armazenagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

6.5. O recebimento do objeto dar-se-á após a verificação, por parte do SAAE, das características gerais do mesmo e do cumprimento das especificações constantes no edital.

6.6. Deverão estar inclusas todas as despesas sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros custos que incidam sobre o fornecimento.

6.7. Após a entrega, os materiais estarão sujeitos à aceitação e aos recebimentos provisório e definitivo, efetuados pelo fiscal e gestor do contrato, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as especificações contratadas, mediante termo detalhado de aceitação.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

8. QUALIDADE E ACEITABILIDADE

8.1. O equipamento deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e certificado de garantia que atenda ou supere as especificações solicitadas.

8.2. O detergente a ser fornecido deverá possuir aplicação específica para limpeza automotiva leve e pesada (biodegradável/concentrado), compatível com a higienização externa e estrutural de veículos e máquinas oficiais, acondicionado em bombonas de 50 litros.

8.3. Todos os materiais deverão ser novos, originais de fábrica, entregues em embalagens íntegras, lacradas e invioladas, contendo identificação clara do fabricante, número do lote, composição química quando aplicável, data de fabricação e prazo de validade, assegurando rastreabilidade e controle adequado do consumo.

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A lavadora Industrial de Alta Pressão, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação.

9.2. A garantia abrange a reparação ou substituição, sem qualquer custo adicional para a Autarquia, de peças, componentes ou do próprio equipamento que apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou falha operacional.

9.3. A contratada/fabricante deverá dispor de rede de assistência técnica autorizada ou credenciada com cobertura de atendimento no Estado de Minas Gerais.

9.4. No caso do detergente automotivo, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.5. O produto fornecido deverá possuir padrão de qualidade compatível com uso profissional automotivo, não sendo admitidos materiais de procedência desconhecida, recondicionados, adulterados ou que apresentem risco à integridade da pintura dos veículos, à segurança dos servidores responsáveis pela aplicação ou ao meio ambiente.

10. DA EQUIVALÊNCIA

10.1. A menção ao modelo "HIDROMAR - BH-6100" para a LAVADORA INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO serve estritamente como parâmetro de qualidade e desempenho. Serão aceitos equipamentos de outras marcas, desde que as especificações técnicas (pressão, vazão e tipo de motor) sejam comprovadamente iguais ou superiores ao modelo de referência, mediante apresentação de catálogo técnico juntamente com a proposta.

10.2. A menção da marca “START” para o DETERGENTE AUTOMOTIVO serve como parâmetro de qualidade e desempenho. Serão aceitos produtos de desempenho equivalente ou superior.

10.3. A aceitação de marcas equivalentes ou superiores ficará condicionada à análise técnica da Administração, que avaliará a conformidade dos catálogos, fichas técnicas, certificações de ensaio ou amostras apresentadas pelas empresas proponentes, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa e protegendo o erário contra bens e insumos de baixa qualidade ou durabilidade.

10.4. A referida indicação não configura direcionamento ou restrição indevida à competitividade. Constitui medida técnica necessária à proteção do interesse público para a correta manutenção dos equipamentos e da frota, encontrando respaldo no art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, e no entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Consulta nº 849.726), que admite a indicação de marca ou parâmetro técnico como referência, desde que acompanhada da possibilidade de comprovação de equivalência para produtos diversos.

11. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do produto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.3. Responsabilizar-se pelo transporte seguro dos materiais entre o local de retirada e o local de entrega, bem como o retorno ao local de origem, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

11.4. Utilizar veículo transportador, com obediência a legislação pertinente, para preservação e uso seguro do objeto;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.7. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.10. Comunicar, após a assinatura do contrato, sempre que houver mudanças em seus meios de comunicação, tais como e-mails e telefone, a fim de possibilitar receber as notificações e comunicações da contratante.

11.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração designado(s) para esse fim, especificamente por meio de Portaria 26/2026, emitida pela Autarquia, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.2. No ato da entrega, o objeto será recebido juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.11. Identificando qualquer divergência na nota fiscal, a contratante deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

17.1. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o contrato será substituído pela Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de:
- 0,5% (meio por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total do item constante da Ordem de Compras;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de a Detentora do contrato injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada o Foro de Bocaiuva/MG;

20.2. Dos atos praticados pelo CONTRATANTE cabe recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133 /2021.

Bocaiúva, 27 de outubro de 2026.

Damião de Jesus Fernandes
Chefe do Departamento Operacional
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva/MG